



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 15 de outubro de 2019 • Ano III • Edição N° 455

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (N° 635/2019)	2
SECRETARIA DE SAÚDE	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2019)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 635/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 635, 02 DE OUTUBRO DE 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 626/2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera a redação da letra “f”, do Parágrafo 2º, do Art. 10, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – ...

§ 2º – ...

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um dos seus membros para atuar como seu representante;”

Artigo 2º - Altera a redação do Art. 40, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40 - Os membros escolhidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar não serão considerados funcionários efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, mas farão jus a remuneração equivalente a um salário mínimo e meio mensal e terão cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina, conforme art. 134, seus incisos e parágrafo único da Lei nº 12.696/12.”

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2019.

Sapeaçu, 02 de outubro de 2019.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-152-2019, CONTRATO Nº 180-2019. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2019, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-152-2019, junto a empresa JOSENILZA GOMES VIEIRA CASTRO 54767920582, inscrita no CNPJ: 17.041.354/0001-87, no valor de R\$ 1.850,00 (Um mil oitocentos e cinquenta reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem para profissionais médicos que atuam nas Unidades Básicas de Saúde. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/2018. Sapeaçu - Bahia, 14 de Outubro de 2019. Wellington Santos da Silva – Presidente da COPEL.